

# RELATÓRIO

À Diretoria Colegiada do SINDPDRJ

De Roberto A. Soares (p/ Comissão dos Omitidos da Anistia do SERPRO-RJ ( COAS )

Assunto: Reunião na CEI e outros eventos da viagem a Brasília.

1. Participamos, Mario Jorge de Paiva Melo e eu, da reunião da coordenação da Fenadados já no dia 20/05/2009, a Pré-Mesa, sem direito a voz, uma vez que naquele foro já eram credenciadas para se manifestar, em nosso nome, as senhoras Rosa M<sup>ª</sup>. Barros e Márcia Maria.

2. Talvez nossa presença tenha contribuído para recebermos, daquela coordenação, concessão para um de nós assistir à Mesa de reunião para tratar do ACT 2009/2010, da comissão de trabalhadores com o SERPRO – sede, no dia seguinte, na qualidade de ouvinte.

3. Comparecemos ao SERPRO – sede no dia 21/05/2009, e antes de iniciada a reunião fomos informados daquela concessão de presença, que teria sido decidida após nossa saída, na noite anterior, na continuação da Pré-Mesa. Tomei a iniciativa de ceder espontaneamente minha posição ao Mario Melo por completa identidade de interesses das nossas comissões no tema e por outros motivos também relevantes, e que o colega, sem dúvida, estará melhor situado para esclarecer.

4. Realizamos a 22/05/2009 reunião no Ministério do Planejamento, em Brasília, com o Senhor Idel Profeta Ribeiro, Presidente da CEI, e com a Dra. Neleide Abila, advogada da Advocacia Geral da União e Membro da CEI acompanhados por n/colega, representante dos Anistiados do SERPRO – RJ, Mario Melo.

5. Descrevemos, a seguir, somente os temas de interesse da Comissão dos Omitidos da Anistia, que não se confundem com a pauta do outro colega representante. Na verdade foram logicamente duas reuniões, feitas simultaneamente em um mesmo horário de agendamento.

6. Fizemos breve apresentação dos O.A.S, e das quatro “situações” (7.2, 7.3, 7.4 e 7.5) dos omitidos da Anistia. apresentamos a cópia do Ofício que protocolamos em 06/05/2009, nº. 04500.005100/2009-99 ao Dr. Idel na nossa viagem anterior para a reunião plenária CEI - Anistiados em 07/05, (e que ainda não lhe tinha chegado às mãos !).

7. Dr. Idel recebeu nossa cópia do Ofício. Leu-a rapidamente. Expliquei resumidamente à Dr. Neleide o seu conteúdo. De pronto a Dra. Neleide reconheceu a situação geral: “são os que ficaram sem o Ato Administrativo inicial”. Passei a descrever as pendências dos omitidos com respeito aos processos e a Dra. Neleide foi explicando qual o encaminhamento adequado para cada uma delas.

7.1 – Pessoal (3) que restou sem manifestação da CEI nas Atas 16 e 17, e que estavam na lista enviada ao SERPRO com pedido de informações à empresa para instruir os processos de anistia. - Dra Neleide – os três tinham sido retirados por ela, por que os dados da empresa informam que eram estagiários. Uma clara incongruência por que tinham anos de casa. Basta remetermos copias de atualização da CTPS mostrando um lançamento posterior que os qualifique como empregados efetivos.

7.2 – Pessoal Indeferido da CEI nas Atas 16 e 17

- Dra. Neleide: comprometeu-se a me fornecer as cópias do motivo do indeferimento dos processos, (que demora) **e escrever para mim o esboço do recurso**. Este evento será agendado com a antecedência necessária para uma próxima reunião. (± 30 dd.).

Continua...

Continuação.

7.3 – Pessoal Deferido da CEI nas Atas 16 e 17. Com respeito aos que tiverem, a seu alcance, prévia possibilidade de pedir alocação em **órgãos ou empresas públicas federais** sem necessidade de indicação da CEI.

- Dr. Idel: quando o deferido tiver seu nome publicado nas Atas de deferimento de anistia da CEI, poderá levar ao Órgão interessado e solicitar a este que officie diretamente à CEI pedindo a sua alocação.

7.4 – Pessoal com petições de 1993 sem Ato Administrativo .

- Dr. Idel: Os requerimentos deverão ser individuais e entregues a ele pessoalmente.

- Dra. Neleide: escreveu um esboço da Petição que deverá ser encaminhada pelos 38 (até agora) Interessados nesta situação. Deu-me instruções para a adução de documentos pertinentes e combinou que eu começasse a providenciar a preparação dos processos. (convocação...) e quando eu retornar com estes requerimentos (± 30 dd.) ela terá as cópias dos indeferimentos mencionados no Item 7.2. e fará o esboço do recurso.

7.5 – Pessoal Sem CPROD:

- Dra. Neleide: a CEI não tem competência legal para conceder anistia sem uma petição anterior em que se fundamentar. É preciso esperar a LO que resultará do PL.5030 e a sua nova regulamentação.

Sem mais, agradecemos o custeio de nossa viagem pelo SINDPD-RJ.

Atenciosamente,

26 de maio de 2009

Roberto A. Soares (p/José Fernando Freitas Chaves)  
Coordenadores da Comissão dos Omitidos da Anistia do SERPRO-RJ